



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 288/GP/PMVA/05

DE 05 DE ABRIL DE 2005.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a receber em doação, uma área destinada a Construção de conjunto Habitacional no município de Vale do Anari, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Município por meio do Executivo Municipal, autorizado a receber em doação de uma área para ser construída um conjunto habitacional no município de Vale do Anari-RO

Art. 2º A área a ser recebida e de um total de 24.000 Mt² (vinte e quatro mil metros quadrados), localizada entre as ruas Porto Velho e Curitiba no município de Vale do Anari.

Parágrafo Único – A área referida no “caput” do artigo 2º, acha-se encravada em outra com aproximadamente 96.800m², de propriedade da senhora Maria Quitéria da Silva Ferreira, cujo ônus de medição e loteamento ficarão por conta do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2005.